

TABELA DE REVALORIZAÇÃO DAS "FUNÇÕES GRATIFICADAS", APROVADA PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N. 964, DE 26-6-58, EM REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1958

Table with 13 columns: N. DE FUNÇÕES, Prefixo das funções, Valor, Diferença entre as funções, % da Lei n. 3721-57, Situação nova - Aplicação dessa porcentagem, Diferença entre as funções, Prefixo das funções, Diferença mensal, Enquadramento proposto (Valor das funções, Diferença mensal, Dif. entre as funções), % do enquadramento proposto.

POLICIAMENTO DA GUARDA CIVIL

Em seu relatório de ocorrência do mês de agosto último, a 4.ª Divisão de Policiamento apresentou as seguintes ocorrências policiais: 7 mal súbitos; 1 estelionato; 4 quedas acidentais; 1 menor extraviado; 3 apreensões de armas; 1 auxílio; 4 ofensas à moral; 4 atropelamentos; 12 colisões de veículos sem vítima; 6 abalroamentos; 8 averiguações; 2 objetos achados; 15 agressões diversas; 2 desinteligências; 11 desordens; 2 entregas de prédios; 1 choque; 1 vadiagem; 2 furtos; 1 desacato ao policial; 3 ébrios; 1 tentativa de agressão; 1 incêndio; 1 tentativa de furto; 1 agressão ao policial e 1 tentativa de suborno. O movimento administrativo dessa Divisão, constou de 333 documentos diversos.

de agosto último, com os seguintes fatos: 4 abalroamentos; 1 transviado; 1 auxílio; 5 averiguações; 4 desordens; 2 desrespeitos ao policial; 2 quedas acidentais; 1 capotamento com vítimas; 3 colisões de veículos sem vítima; 1 tentativa de suicídio; 2 desinteligência; 2 abalroamentos sem vítima; 1 objeto achado; 5 agressões; 1 ofensa à moral; 1 incêndio; 2 dementes; 2 mal súbitos; 3 entregas de prédios interditados e 1 extraviada. O movimento administrativo dessa Divisão, constou de 431 documentos diversos.

Em seu relatório de ocorrências verificadas durante o mês de agosto último, a 11.ª Divisão de Policiamento apresentou as seguintes ocorrências: 44 desordens; 16 embriaguês; 15 averiguações; 9 agres-

sões mútuas; 6 ofensas à moral; 5 atropelamentos; 5 colisões de veículos sem vítima; 4 objetos achados; 4 mal súbitos; 4 apreensões de armas; 4 agressões a socos; 3 abalroamentos; 3 desacatos ao policial; 2 tentativas de suborno; 2 arrombamentos; 2 tentativas de homicídio; 2 dementes; 2 entregas de prédios; 2 cães hidrófobos; 2 quedas acidentais; 2 menores extraviados; 1 agressão ao policial; 1 agressão a faca; 1 tentativa de sedução; 1 tentativa de suicídio; 1 acidente; 1 jogo de azar; 1 desinteligência; 1 dano; 1 conflito e 1 depredação. O movimento administrativo dessa Divisão, constou de 412 documentos diversos.

Serviço de água da cidade de Chavantes

O chefe do Executivo paulista autorizou a suplementação do empréstimo, pela Caixa Econômica do Estado, do empréstimo de Cr\$ 2.300.000,00 solicitado pela Prefeitura Municipal de Chavantes, para completar o serviço de águas do município.

Auxílios a entidades assistenciais do Interior

Em despacho do titular da pasta da Fazenda o governador do Estado autorizou a consignação, no orçamento de 1959, nas dotações do Serviço Social do Estado, auxílio de 200 mil cruzeiros ao Centro Social Paroquial de N. S. de Fátima, de Campinas. Autorizou ainda o governador a consignação do auxílio de 500 mil cruzeiros à Sociedade Beneficente Cristã, de Bauri.

PREFEITOS NA SECRETARIA DA VIAÇÃO

Estiveram no gabinete do cel. Faria Lima, secretário da Viação, os seguintes prefeitos do Interior: Enio Inforzato, de Bocaina, tratando da medição final e entrega da reforma do prédio do Grupo Escolar daquele município; Benedito Antunes, de Paraibuna, tratando da construção da estrada Paraibuna a Natividade da Serra; Fausto Longo Batista Pereira, de Guaiçara, tratando de auxílio para extensão da rede de energia elétrica para aquele município; João Batista Fernandes, de São Bernardo do Campo, tratando de vários melhoramentos para o seu município; Alcino Nogueira de Silos, de Mirandópolis, tratando da construção do hospital para aquele município; e Benedito Martins, de Rancharia, tratando do andamento das obras do colégio estadual.

LEI N. 4844, DE 16 DE SETEMBRO DE 1958

Modifica a Lei n. 1.162, de 31 de julho de 1951 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam criados, na Parte Permanente, do Quadro da Justiça, 3 (três) cargos de Juizes do Tribunal de Alçada, com vencimentos fixados na Lei n. 3.721, de 14 de janeiro de 1957. O seu provimento far-se-á com observância do disposto no artigo 4.º da Lei n. 1.162, de 31 de julho de 1951.

Parágrafo único - Os cargos ora criados constituirão a 3.ª Câmara Criminal do Tribunal de Alçada, que fica igualmente criada e passará a integrar a respectiva Seção Criminal.

Artigo 2.º - Ficam criados, na Parte Permanente, do Quadro da Justiça, 2 (dois) cargos de Juizes de Direito Substituto de 2.º Instância, com os vencimentos e atribuições previstos em lei.

Artigo 3.º - Passam a ter a seguinte redação as letras "a" e "b" do inciso VI, do artigo 8.º, da Lei n. 1.162, de 31 de julho de 1951:

"a) - Os processos e seus incidentes, por crimes ou contravenções a que sejam cominadas penas de multa, prisão simples ou detenção, isoladas, alternadas ou acumuladas e ainda os relativos aos crimes enumerados nos artigos 120 §§ 1.º e 2.º; 155 e seus §§ e 180, do Código Penal (Tit. I, Cap. II; Tit. II, Cps. I e VII), bem como as medidas de segurança relacionadas com os mesmos processos;

"b) - As causas cíveis e seus incidentes, quando de valor igual ou inferior a Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e as reconvenções nelas opostas, qualquer que seja o seu valor".

§ 1.º - Em caso de litisconsórcio, ou de cumulação de ações, atender-se-á, para efeito de recurso, ao valor do maior pedido e não à soma deles.

§ 2.º - Excluem-se da competência fixada neste artigo as causas de falência e as relativas ao estado ou à capacidade das pessoas, bem como as relativas a alimentos.

Artigo 4.º - Ao entrar em vigor a presente lei serão remetidos ao Tribunal de Alçada os processos que passam para a sua competência, desde que ainda não estejam distribuídos, ou a distribuição venha a ser cancelada por circunstância verificada posteriormente.

Artigo 5.º - Para atender as despesas previstas nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, ao Poder Judiciário, um crédito de Cr\$ 1.039.500,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à verba 368.8.01.0 - Juizes do Tribunal de Alçada.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das reduções nas verbas 354.8.01.0 - Juizes de Direito - e 358.8.01.0 - Palácio da Justiça - nas importâncias, respectivamente, de Cr\$ 124.645,80 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) e Cr\$ 814.854,20 (oitocentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), no total, portanto, de Cr\$ 1.039.500,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos cruzeiros)".

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Setembro de 1958.

JANIO QUADROS Oscar Pedrosa Hortá

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de setembro de 1958.

Altino Santarém Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.618, DE 16 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado na Vila Iara, bairro de Osasco, distrito municipal e comarca da Capital, necessário a serviços do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 1.087,90 m2 (hum mil, oitenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), abrangendo os lotes ns. 12, 13 e 14 da Quadra n. 7, na esquina das Ruas 5 e 7 da Vila Iara, bairro de Osasco, distrito, município e comarca da Capital, necessária à construção de um reservatório elevado para abastecimento de água do bairro de Osasco e adjacências, que consta pertencer a Carlos Masseto, com as características e confrontações constantes da planta A-1.039, do referido Departamento, que com este balxa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do crédito especial, aberto ao D.A.E., pelo decreto n. 32.673, de 10 de junho de 1958.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Setembro de 1958.

JANIO QUADROS

Oscar Pedrosa Hortá

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de Setembro de 1958. Altino Santarém - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.619, DE 16 DE SETEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica suplementada, na importância de Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DIRETORIA DO ENSINO AGRICOLA

VERBA - 259

Material e Serviços

Cr\$

8.32.3 3 Material de consumo 31 Alimentação 310 Gêneros alimentícios .. 310.000,00

Artigo 2.º - Para atender a suplementação constante do artigo 1.º, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba código e dependência nele mencionadas, as seguintes dotações:

DIRETORIA DO ENSINO AGRICOLA

VERBA - 259

Material e Serviços

Cr\$

8.32.3 3 Material de consumo 34 Vestuários e dormitórios 340 Vestuários .. 250.000,00 342 Uniformes e fardamentos .. 60.000,00

Total da Redução .. 310.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Setembro de 1958.

JANIO QUADROS

Walter Ramos Jardim

Francisco de Paula Vicente de Azevedo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de Setembro de 1958. Altino Santarém - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.620 DE 16 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a criação de uma Estação Experimental de Criação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criada uma Estação Experimental de Criação, diretamente subordinada ao Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a ser instalada em próprio estadual, situado no Parque do Estado, Bairro da Água Funda, Município da Capital, atualmente sob administração daquele Departamento.

Artigo 2.º - A Estação Experimental de Criação da Água Funda terá por finalidade:

- a - o estudo técnico-científico dos problemas ligados à exploração, manejo e melhoramento das pastagens; b - estudo de produção e conservação de alimentos destinados às espécies pecuárias de importância econômica; c - estudo dos valores nutritivos e biológicos dos alimentos destinados aos animais; d - estudos zootécnicos relativos ao melhoramento e à exploração de uma raça de bovinos leiteiros; e - estudos referentes à ovinicultura, avicultura e apicultura;

f - estudos de alimentação com ruminantes, aves, suínos e coelhos;

g - estudos referentes à aclimação e melhoramento de plantas forrageiras e nectaríferas;

h - outros estudos da Zootécnia e de Nutrição Animal que forem julgados oportunos.

Artigo 3.º - A Estação Experimental de Criação da Água Funda fica subordinada, administrativamente, à Diretoria Geral do Departamento de Produção Animal, e tecnicamente, às Divisões cujas atividades se relacionem com seus trabalhos.

Artigo 4.º - O Diretor Geral do Departamento de Produção Animal designará os servidores necessários ao funcionamento do estabelecimento criado por este Decreto.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS

Walter Ramos Jardim

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de setembro de 1958. Altino Santarém Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 33.621, DE 16 DE SETEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior: